

DELIBERAÇÃO n°096/2017 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos 27 e 28 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação n° 009/2011 CEAS/PR que estabelece o orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR do Conselho Estadual de Assistência Social e;

Considerando a Resolução n°109/2009 CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e os níveis de complexidade das ações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo o Serviço de proteção e atendimento integral à família, ao nível de proteção social básica, enquanto de competência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS dos municípios;

Considerando a função do Estado na complementação de repasse de recurso nos municípios para a implementação dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios.

Considerando a Deliberação n°034/2012 CEAS/PR, que aprovou recursos no valor de R\$ 3.120.000,00 para “Cofinanciamento dos serviços tipificados como de Proteção Social Básica e/ou de Benefícios Eventuais”, mais especificamente o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF;

Considerando a Deliberação n° 048/2017 – CEAS/PR que aprova a prorrogação do prazo final para a execução dos recursos do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação de prazo para a execução e prestação de contas dos recursos dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Parágrafo único. O prazo concedido para a execução dos recursos será até o dia 30 de junho de 2018, e o prazo final para a prestação de contas será até o dia 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Novembro de 2017.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR